



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**  
PRESIDENCIA  
Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-910  
Telefone: (21)3037-4000

Carta SEI nº 2/2021/PR

A Senhora  
LAUDICEA ANDRADE  
Presidente da Associação dos funcionários do INPI - AFINPI  
Rua Miguel Couto, nº 131, 8º andar, sala 801 - Centro  
Rio de Janeiro - RJ, CEP 20070-030  
[afinpi@afinpi.org.br](mailto:afinpi@afinpi.org.br)

Assunto: **Carta Afinpi nº 01/21 - Participação dos servidores da CGTEC no Programa de Gestão**

Referência: Caso responda esta carta, indicar expressamente o Processo nº 52402.000592/2021-73.

Senhora Presidente,

Associação dos Funcionários do Instituto Nacional de Propriedade Industrial - AFINPI,

1. Queira aceitar meus cordiais cumprimentos.
2. Dirijo-me a V.Sa. com respeito ao conteúdo da carta da [AFINPI N°01/2021](#) de 21 de janeiro de 2021, bem como na Nota datada do dia 8 de fevereiro.
3. Ressalto minha surpresa com a publicação de uma “carta de repúdio”, após intempestivo e curto espaço de tempo após um primeiro questionamento.
4. Vivemos condições extraordinárias de funcionamento da Instituição, em tempos de pandemia. O fato de que os servidores desta casa se encontrarem em regime excepcional e temporário de trabalho em suas residências esvazia toda e qualquer urgência em resposta à questão aportada.
5. Conhecedores dos trâmites administrativos, a direção desta Associação, com longa experiência, poderia ter liderado esta questão de modo a obter adequada fluidez no diálogo.
6. Optar por imputar ao Gabinete e à Presidência do INPI a responsabilidade por negação ao diálogo com os servidores da CGTEC, coloca V.Sa. em papel oposto ao diálogo construtivo, característico de relevante liderança que exerce.
7. O cerne da questão está em supor que o Sr. Coordenador Geral de Contratos de Tecnologia se nega a discutir a possível participação dos seus servidores em programa de gestão instituído pelo INPI com base em disposições legais estabelecidas na Portaria nº 334, de 02 de outubro de 2020 e na Instrução Normativa ME nº 65, de 30 de julho de 2020.
8. A simples leitura desses normativos, que traçam orientações, critérios e procedimentos gerais a serem observados pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC relativos à implementação de Programa de Gestão, leva à conclusão de se tratar de algo muito

distinto do que estamos compulsoriamente atravessando por conta de uma quarentena forçada, assim protegendo a saúde e integridade física de nossos servidores.

9. Referido programa de gestão busca elevar a eficiência e transparência do serviço público, com metas claras e bem monitoradas de desempenho. Neste sentido, o INPI vem se destacando com os seus programas de gestão de teletrabalho, inicialmente experimentais, implementados com seriedade.

10. Tais programas contém planos de trabalho previamente elaborados, discutidos e aprovados, com KPIs mensuráveis, e que têm demonstrado, onde foram implementados, efetivos aumentos de produtividade.

11. No que tange ao pleito de servidores da CGTEC, esta Presidência entende caber ao gestor da área avaliar se a Coordenação estaria, neste momento, preparada para propor a participação naquele tipo de programa de gestão, o teletrabalho, devendo apresentar projeto viável, em caráter experimental, nos termos da regulamentação em vigor.

12. As áreas que passaram por esse processo e receberam tal aprovação têm demonstrado desempenho que afasta qualquer possibilidade de questionamento do governo ou da sociedade, assim preservando a imagem de conformidade e seriedade pelo INPI.

13. Confiamos que o gestor da área pode conduzir este trabalho com a responsabilidade que lhe é inerente e que, no momento adequado, apresentará a esta Presidência um plano exequível, possibilitando que os seus servidores no todo ou em parte, participem daquele programa de gestão.

14. Reitero que atualmente, todos os servidores do INPI encontram-se trabalhando temporária e excepcionalmente em casa, o que não se confunde com o Programa de Gestão por Teletrabalho.

15. Resta claro que não estamos falando em direitos de servidores públicos, mas da busca de um dos Modelos de Gestão instituídos pelo governo federal que será submetido a aprovação e monitorado.

16. A pandemia e sua requerida quarentena são indutoras de ansiedade com relação ao futuro, mas devemos todos agir com razoabilidade e prudência. Pessoalmente, desejaria contar com o apoio desta Associação na condução de assuntos de interesse de seus associados, que sempre deverão se coadunar com as disposições legais e os interesses da sociedade.

17. Iremos avaliar um possível projeto de instituição do Teletrabalho da Coordenação, CGTEC, assim que o seu gestor proponha com a sua equipe o respectivo plano.

18. Envio a V.Sa. minhas cordiais saudações,

Claudio V. Furtado  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO VILAR FURTADO, Presidente**, em 19/02/2021, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0384925** e o código CRC **3690AEB7**.